LEI MUNICIPAL N° 2506.08, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recurso para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R$ 193.200,00(cento e noventa e tres mil e duzentos reais), assim classificados:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOE PLANEJAMENTO:
01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
04.122.0007.2004 - MANUTENÇÃO SEAD E PLANEJAMENTO;
3.3.1.9.0.08.00 - Outros Benefinicos assistenciais do servidor e do militar(325).....R$ 1.800,00
SUB TOTAL .....R$ 1.800,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS:
01 - SECRETARIA DE FINANÇAS;
04.123.0007.2006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.1.9.0.08.00 - Outros Benefinicos assistenciais do servidor e do militar(418).....R$ 400,00
SUB TOTAL.....R$ 400,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
17.512.0076.2010 - MANUTENÇÃO REDES DÁGUA
3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros-P(515)...R$ 18.000,00
SUB TOTAL .....R$ 18.000,00

06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:
20.608.0023.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
3.3.1.9.0.08.00 - Outros Benefinicos assistenciais do servidor e do militar(620).....R$ 1.000,00
SUB TOTAL .....R$ 1.000,00

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0011.2046 - MANUTENÇÃO DP FUNDO ASSITENCIA SOCIAL;
3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros(710).....R$ 18.000,00
02 - CONSELHO TUTELAR;
08.244.0011.2045 - MANUTENÇÃO DP FUNDO ASSITENCIA SOCIAL;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-P(751)..R$ 8.000,00
SUB TOTAL .....R$ 26.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICO;
12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMNETAL;
3.3.3.9.0.39.00 - Outras Serviços de Terceiros(845)..R$ 20.000,00

SUB TOTAL .....R$ 20.000,00

09 – SECRETARIA DA SAÚDE:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0020.2028 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE;

3.3.1.9.0.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas-P..(901)..R$ 75.000,00

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros ..(909)..R$ 50.000,00

3.3.1.9.0.08.00 – Outros Benefinicos assistenciais do servidor e do militar(915).....R$ 1.000,00

SUB TOTAL .....R$ 126.000,00

T O T A L.....R$ 193.200,00

Art.2° - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente, servirá de recurso a redução das seguintes rubricas orçamentárias, pelo valor especificado em cada uma:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS:

02 – ENCARGOS MUNICIPAIS;

28.843.0000.0021 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA;

3.3.2.9.0.21.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO(436).R$ 11.00,00

28.846.0000.0022 – RESERVA DE CONTIGENCIA;

3.9.9.9.9.99.99 – Reserva de Contigencia(440).....R$ 34.00,00

SUB TOTAL.....R$ 45.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICO;

12.361.0013.2049-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;

3.3.3.9.0.33.00-Passagens e despesas com locomoção(844).R$ 20.000,00

02 – CONVENIOS EDUCAÇÃO;

12.364.0013.2049-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;

3.3.3.9.0.33.00-Passagens e despesas com locomoção(853).R$ 18.000,00

12.361.0017.2014 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS;

3.3.3.9.0.30.00-Material de Consumo (871).....R$ 50.000,00

12.365.0017.2014 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS;

3.3.3.9.0.30.00-Material de Consumo (872).....R$ 10.000,00

SUB TOTAL .....R$ 98.000,00

10 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO:

01 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO:

23.695.0021.2056 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO/IND.COM.E DESP;

3.3.1.9.0.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas(1001)..R$ 20.200,00

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros(1009)...R$ 30.000,00

SUB TOTAL .....R$ 50.200,00

T O T A L.....R$ 193.200,00

Art. 3° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 05 de novembro de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SUSI NARA LAZZARON
Secretária de Administração e Planejamento